

Termo de Referência 61/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
61/2024	153035-UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	PRISCILA BARBOSA AGATA	10/05/2024 16:20 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23085.005149/2024-73

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Pagamento da anuidade 2024 do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Pós-Graduação e Pesquisa (FOPROP).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pagamento da anuidade 2024 do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Pós-Graduação e Pesquisa (FOPROP).	20010	Unidade	1	1.500,00	1.500,00

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação está prevista no caput do Art. 74 da Lei 14.133/2021.
- 2.1.2. Objetivo com a contratação:
- 2.1.2.1. Pagamento da anuidade 2024 do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Pós-Graduação e Pesquisa (FOPROP).
- 2.2. O valor da contratação esta dispensado de registro no Plano de Contratações Anual, conforme Art. 7, inc. IV, do Decreto nº 10.947/2022, pois trata de pronto pagamento e não superior ao limite do § 2º do art. 95 da Lei. 14.133, de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A contratação trata de pagamento de taxa de anuidade 2024.

3.2. A solução consiste em pagamento de anuidade, não sendo necessária outra contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação não possui critérios de sustentabilidade, após consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, não envolve diretamente riscos ambientais e/ou geração de resíduos sólidos.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. A contratação trata de pagamento de taxa de anuidade 2024.

5. VISTORIA

5.1. Não há previsão de vistoria para a presente contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O prazo de execução do serviço será durante a validade da anuidade.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. A contratação se refere à pagamento de taxa de anuidade, não haverá material a ser disponibilizado.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1. O presente serviço não resultará em obrigações futuras e o instrumento de contrato será substituído por nota de empenho, conforme Art. 95, da Lei 14.133/2021.

8.1.2. O pagamento da taxa de anuidade é um fornecimento específico, não havendo desdobramento de obrigações futuras, ou seja, o pagamento é referente a um serviço específico solicitado pelo participante.

8.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.2.1. Não se aplica.

8.3. DO RECEBIMENTO

8.3.1 Não se aplica.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do caput art. 74 da Lei n.º 14.133/2021.

1.

9.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

1.

9.3. Habilitação Jurídica:

9.3.1. Pessoa jurídica: comprovação de regularidade fiscal federal, social e trabalhista.

9.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.4.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.

9.4.2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 26254;

Gestão/Unidade: 153035/15242;

Fonte de Recursos: 1000.000.000;

Programa de Trabalho: 28.846.0910.00PW.0001;

Elemento de Despesa: 41 - Contribuições;

Uberaba, 10 de maio de 2024.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO RODRIGUES CINTRA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 10/05/2024 às 15:56:39.

LAURO OSIRO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 10/05/2024 às 16:20:55.